

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 1.167/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 32/2022/CNA – DPERN, de 27 de outubro de 2022, enviado pela Coordenação do Núcleo Sede de Apodi, pelo qual noticia o fechamento da Central do Cidadão do município para realização de manutenção estrutural no dia 14 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a estrutura física do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Apodi/RN funciona no âmbito da Central do Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a realização de todos os atendimentos na modalidade remota do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Apodi/RN, no dia 14 de novembro de 2022, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensor Público no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 1.168/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 09/2022/CNA – DPERN, de 04 de novembro de 2022, enviado pela Coordenação do Núcleo Sede de Caraúbas, pelo qual noticia o fechamento da Central do Cidadão do município para realização de manutenção estrutural no dia 14 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a estrutura física do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Caraúbas/RN funciona no âmbito da Central do Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a realização de todos os atendimentos na modalidade remota do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, no dia 14 de novembro de 2022, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensor Público no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 1.164/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, matrícula nº 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 17 a 31 de outubro de 2022, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.361/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com substituição automática, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 31 de outubro de 2022 a 14 de novembro do ano em curso**, a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 645/2022 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 15 de setembro de 2022, torna público a lista dos candidatos que tiveram a sua isenção indeferida, informando que as razões do indeferimento podem ser consultadas na página da inscrição:

	CANDIDATO	PEDIDO DE ISENÇÃO
01	ALICE YARA GOMES MODESTO	INDEFERIDO
02	ANNA BEATRIZ SOUZA GALDINO	INDEFERIDO
03	ALISSON DE MELO SILVA	INDEFERIDO
04	ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
05	ARIAN JOSÉ DE OLIVEIRA BENTO	INDEFERIDO
06	ARTHUR PEREIRA DINIZ	INDEFERIDO
07	CAIO LAEL DE SOUZA PACHECO	INDEFERIDO
08	CAIO VINICIUS FERNANDES TERTO	INDEFERIDO
09	ESAÚ MAIA HOLANDA	INDEFERIDO
10	GABRIELA ARAÚJO BEZERRA MAMEDE	INDEFERIDO
11	GIVANILDO RIBEIRO CAMPOS	INDEFERIDO
12	JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA NETO	INDEFERIDO
13	JOSÉ NEWTON DE ALBUQUERQUE DIAS	INDEFERIDO
14	JOYCE OLIVEIRA CAVALCANTE	INDEFERIDO
15	LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA	INDEFERIDO
16	LARISSA SARTHOUR GOMES DA SILVA	INDEFERIDO
17	MARTA LEÔNIDAS SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
18	MISNARA PEREIRA DE VALENÇA	INDEFERIDO
19	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO
20	PAULO CEZAR MONTEIRO DE CARVALHO	INDEFERIDO
21	PHOENIX ADA BEZERRA PONTES	INDEFERIDO
22	TEREZA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA	INDEFERIDO
23	VITÓRIA CARIDADE DA SILVA	INDEFERIDO

Art. 1º Os candidatos poderão efetuar o pagamento da inscrição até as 23h59m do dia **08 de novembro de 2022**.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

Anna Karina Freitas de Oliveira

Presidente da Comissão

Daniel Vinicius Silva Dutra

Membro Titular

Júlio Thalles de Oliveira Andrade

Membro Titular

Paula Vasconcelos de Melo Braz

Membro Titular

Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos

Membro Titular

Renata Alves Maia

Membro Titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 1.166/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES**, matrícula n° 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 09 de novembro de 2022, referente ao processo de n.º 0100173-80.2019.8.20.0148, às 9h, perante a Vara Única da Comarca de Pendências/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 1.165/2022-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 14/2022-DPELG, de 1º de novembro de 2022, enviado pela Defensora Pública Ana Paula Locatelli Bonato, solicitando designação de Defensores Públicos para atuarem no evento Mutirão de Atendimentos, a ser realizado no dia 10 de novembro do ano corrente, na Rua Anita Fonte, s/n, com início às 8h e término às 14h;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos **ANA PAULA LOCATELLI BONATO**, matrícula 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes e **THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para participarem do evento “Mutirão de Atendimentos”, que se realizará no dia 10 de novembro do corrente ano, na Rua Anita Fonte, s/n (em frente ao CRAS).

Art. 2º. A participação no aludido evento não gera direito à folga compensatória, nos termos do §1º, art. 1º, da Resolução 193/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 1.169/2022 - GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Caraúbas/RN no dia 10 de novembro de 2022, conforme Lei Municipal nº 1.196, de 10 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público **BRUNO BISPO DE FREITAS**, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Caraúbas/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 10 de novembro de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 1.171/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA**, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 17 de novembro de 2022, referente ao processo de n.º. 0000244-35.2004.8.20.0137, às 09h, perante a Vara Única de Campo Grande/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 1.173/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 1.762/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 912/2022-SDPGE que autorizou o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, no período de 07 a 14 de novembro de 2022, para participar do XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **ANA PAULA LOCATELLI BONATO**, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes, para atuar em audiências aprazadas para o dia 08 de novembro de 2022, perante a 1ª Vara da Comarca de Canguaretama, de atribuição da Defensoria Pública Canguaretama/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

RELATÓRIO FINAL

PROPAC N° PP00042/2022. Portaria n° 03/2022-NTC-DPE/RN. Averiguação de regularidade no fornecimento de transporte público no 2º turno das eleições gerais, no Município de Natal. Notícias de escassez do serviço de transporte coletivo urbano durante a realização do 1º turno das eleições. Violação ao disposto no art. 6º, da Constituição Federal e da decisão proferida na ADPF n° 1013 MC/DF. Acordo realizado entre as partes interessadas. Conclusão do PROPAC, conforme o art. 3º, §9º, da resolução 49/2013-CSDP.

1. De acordo com a Portaria n° 003/2022-NTC-DPE/RN, foi instaurado o Procedimento Preparatório para Instrução e Promoção de Ações Coletivas, com o objeto de averiguar o regular fornecimento de transporte coletivo urbano durante a data de realização do 2º turno das eleições presidenciais no Município do Natal, sendo determinadas diligências iniciais, mediante expedição de ofícios requisitórios, a fim de solucionar o objeto da reclamação de origem.
2. Dentro das atribuições que competem à 17ª Defensoria Cível, e após a resposta aos ofícios requisitórios n° 035/2022, 036/2022, 037/2022 e 038/2022-NTC, foi aprazada audiência extrajudicial, sendo notificadas as partes a comparecerem ao núcleo de tutela coletiva da Defensoria Pública, na sede da Unidade I, por meio dos Ofícios n° 039/2022, 040/2022 e 041/2022-NTC, com o escopo de buscar solução conjunta e consensual para solução e prevenção quanto a possíveis violações do direito ao exercício do sufrágio e de transporte público acessível à população.
3. Nas datas de 24 e 25 de outubro de 2022, foram realizadas audiências extrajudiciais de forma presencial no bojo deste PROPAC, oportunidade em que, após a contextualização acerca das reclamações recebidas pela DPE/RN que motivaram a instauração do procedimento, bem assim de efetiva deliberação entre as partes interessadas presentes, STTU, SETURN e Autor da Ação Popular e, por fim, em razão da necessidade de cumprimento das decisões proferidas nos autos da ação civil pública n° 0836814-80.2020.8.20.5001, e da ação popular n° 0816121-07.2022.8.20.5001, assim como obedecendo aos limites do *decisum* proferido na ADPF n° 1013 MC/DF, chegou-se a um acordo entre as partes, cujo termo encontra-se anexo ao presente procedimento no sistema de gerenciamento processual da Defensoria Pública do Estado - SOLAR.
4. Por fim, tendo sido verificado, no dia 30 de outubro de 2022, o devido cumprimento dos termos do acordo celebrado entres as partes, e não tendo havido novas reclamações acerca do devido acesso ao transporte coletivo urbano em Natal, nos termos ajustados, consideramos satisfeito o objetivo do presente procedimento.
5. **Com base nisso, em consonância com o art. 3º, §9º, da Resolução de n° 49/2013, oriunda do Conselho Superior desta Defensoria Pública, necessário promover a devida CONCLUSÃO e arquivamento dos autos do PROPAC.**
6. Publique-se no DOE/RN, com o objetivo de garantir o disposto no art. 1º, §1º, da resolução n° 49/2013-CSDP.

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público

17ª Defensoria Cível de Natal/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.300 NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2022 • SÁBADO

RECOMENDAÇÃO de n.º 0021 – CGDP/2022

Natal (RN), 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a necessidade de observância aos termos da Resolução n.º 210/2020 – CSDP, notadamente no que atine a responsabilidade do Órgão de atuação situado no domicílio do assistido pelo atendimento inicial, registro no sistema de dados da instituição, habilitação, elaboração de peças contestatórias, embargos à execução, exceção de pré-executividade e outras defesas iniciais.

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e nos arts. 3º, inciso XV, e 5º da Resolução de n.º 136 de 10 de outubro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e art. 5º da Resolução n.º 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação para a distribuição equânime e o controle célere, eficiente e adequado dos atendimentos;

CONSIDERANDO que incumbe aos órgãos de atuação da Defensoria Pública o dever de recíproca cooperação;

CONSIDERANDO a preponderância do domicílio do assistido enquanto critério com vistas a definição da competência para atuação dos Órgãos no Âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução n.º 210/2020 - CSDP;

RECOMENDA aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que:

Art. 1º. Observem o disciplinamento previsto na Resolução n.º 210/2020 – CSDP, notadamente no que atine a definição do órgão de atuação do **local do domicílio do assistido** enquanto responsável pelo atendimento inicial, registro no sistema de dados da instituição, habilitação, elaboração e protocolo de peças contestatórias, embargos à execução, exceção de pré-executividade ou outras defesas iniciais.

Art. 2º. Atendem, ainda, para a circunstância de que inobstante o §3º do art. 7º da citada resolução traga em seu bojo enquanto regramento que os órgãos de atuação perante o juízo de Direito em que o feito tramita têm atribuição concorrente para a adoção das providências previstas, caso o assistido se apresente com a documentação necessária a instruir a medida processual cabível, esta deve ser interpretada **enquanto uma prerrogativa do assistido**, a ser eventualmente exercida pelo mesmo de maneira livre e espontânea.

Art. 3º. Orientem, notadamente os Coordenadores de Núcleos Sede, os servidores e colaboradores em geral acerca dos termos da presente recomendação, evitando-se assim o direcionamento inadequado de assistidos para núcleos diversos do seu domicílio enquanto pressuposto com vistas ao atendimento por parte da Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da DPE/RN